



CGJ

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DE ALAGOAS

Gabinete do Corregedor

PORTARIA Nº 916, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 247 e 604 do Provimento nº 15, de 2 de outubro de 2012, os quais dispõem que a Corregedoria-Geral da Justiça manterá Banco de Peritos, Tradutores e Intérpretes e Banco de Administradores Judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, respectivamente;

CONSIDERANDO a importância da disponibilização de um sistema exclusivamente para cadastro de Administradores Judiciais, em conformidade com o que preconiza a Resolução nº 393, de 28 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a alteração do Provimento nº 15, de 2 de setembro de 2019, por meio dos Provimentos nº 30, de 4 de outubro de 2021 e Provimento nº 32, de 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a instituição de novas ferramentas eletrônicas concernentes ao Banco de Peritos, Tradutores e Intérpretes e ao Banco de Administradores Judiciais; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos Processos Administrativos nº 2021/10193 e 2021/6768,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a partir do dia 25 de outubro do ano em curso, o início do processo de desativação do atual Sistema de Banco de Peritos, Tradutores e Intérpretes e Administradores Judiciais, do Poder Judiciário de Alagoas, em razão da instituição de novas ferramentas eletrônicas.

§ 1º A partir da data retromencionada não será mais permitida a realização de novos cadastros ou alterações cadastrais de profissionais no Banco vigente.

§ 2º A consulta destinada aos servidores e magistrados deste Poder, será mantida, no atual sistema, até o dia 25.11.2021. Após essa data, as consultas serão realizadas em plataformas distintas, na intrajus.

Art. 2º Os profissionais credenciados no atual Banco e que desejarem continuar fazendo parte do quadro de Peritos, Tradutores e Intérpretes e Administradores Judiciais do Poder Judiciário de Alagoas, deverão, a partir da data prevista no **caput** do art. 1º, promover o correspondente cadastro nos novos Bancos, disponíveis no endereço eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça (<https://cgj.tjal.jus.br/>), anexando toda a documentação exigida no Provimento nº 15/2019, pertinente a cada sistema.

Art. 3º Após a data estabelecida no § 2º do art. 1º, o atual Banco de Peritos e de Administradores Judiciais será totalmente desativado e apenas estarão disponíveis para designação pelos magistrados os profissionais que estiverem cadastrados e devidamente homologados nos novos sistemas eletrônicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico
de 25 / 10 / 2021



Folha(s): 22 - 1 de 1